



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 164/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0044750/2020-94

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RSM Incorporações S.A.	CPF/CNPJ: 38.635.504/0001-50
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 4055 / Sala 211 D	Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 3297-1788	E-mail: juliana.carneiro@preconengenharia.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Capim Pubo	Área Total (ha): 40,14
Registro nº 58.899 livro 02 ficha 19 V	Município/UF: Belo Horizonte

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):Imóvel Urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	2,20	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	1,2136	ha	23 K	617.515 7.804.219
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo	0,9852	ha	23 K	617.652 7.804.082
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	un	23 k	617.448 7.804.034

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Loteamento	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	2,1988

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	inicial	0,1330
Mata Atlântica	Floresta Estacional Decidual	inicial	1,0806
Mata Atlântica	Arvores isoladas		11
Maciço florestal de origem plantada		inicial	0,9852

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	34,31	m ³
Madeira	Nativa	150,97	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/09/2018

Data da vistoria: 29/05/2021

Data de solicitação de informações complementares: Não houve

Data do recebimento de informações complementares: Não houve

Data de emissão do parecer técnico: 04/05/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental através da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 2,1988 ha, e supressão de 11 árvores nativas, no imóvel Capim Pubo localizado no Bairro Jardim Vitoria, zona urbana do município de Belo Horizonte.

É pretendida a implantação de empreendimento de parcelamento do solo urbano, sendo necessária a intervenção ambiental para uso alternativo do solo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1. Imóvel Urbano - Área

A Propriedade possui registro matrícula nº 58.899 livro 02 ficha 19 V do Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, datada de 30 de agosto de 1.994, referente ao imóvel Capim Pubo com área total de 40,14 ha, situado Bairro Jardim Vitoria, zona urbana do município de Belo Horizonte.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

Imóvel localizado em área urbana, sendo assim dispensado da apresentação do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR ou a comprovação da averbação da área de Reserva Legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa em 2,1988 ha, sendo 0,1330 ha de FESD-Floresta Estacional Semideciduosa secundária; 1,0806 ha de FED-Floresta Estacional Decidual secundária (ambas em estágio inicial de regeneração natural); 0,9852 de floresta plantada com sub bosque de vegetação nativa, e supressão de 11 árvores nativas de médio e grande porte localizadas em área de pastagem e ou vegetação antrópica.

Na área de supressão, de acordo com o censo florestal, o rendimento lenhoso previsto é de 139,52 m³ de madeira de origem nativa, e 34,31 m³ de lenha de origem nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado para venda ou doação.

Sinaflor: Notificação IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 26/2020

Taxa de Expediente: Valor R\$ 939,04, pagamento realizado em 24/09/2020

Taxa florestal: Madeira Nativa/Valor R\$ 5.334,25, pagamento realizado em 30/09/2020;

Lenha Nativa/Valor R\$ 23,76, pagamento realizado em 30/09/2020

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica;

- Fitofisionomia: Zona urbana com presença de Fragmentos de Floresta Estacional em estágio inicial;

- Vulnerabilidade Natural: Média;

- Integridade da Fauna: Muito Alta;

- Integridade da Flora: Muito Alta;

- Prioridade de Conservação da Flora: Baixa;

- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Não inserido;

- Erodibilidade do Solo: Média;

- Risco Potencial de Erosão: Média;

- UC: Não Inserido;

- Zona de Amortecimento de UC: Não Inserido;

- Corredor Ecológico: Não inserido

- Outras - Art 11 e Art 25 da Lei Federal 11428/06

Conforme estudo da Fundação SOS Mata Atlântica e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) o percentual de vegetação do Bioma Mata Atlântica (2013/2014) existente no Estado de Minas Gerais é de 10,3 %, assim, não se aplica o previsto no art. 25 do parágrafo único da Lei 11.428/2006.

Em se tratando do Art. 11 da Lei 11.428/2006, conforme os dados do levantamento da área do empreendimento, esta abriga espécies da flora especialmente protegidas no entanto serão objeto de compensação. Por tratar-se de área de urbana e considerando a dimensão da área de intervenção ser apenas de 6,47 % da área do imóvel, e ocorrer em área onde a vegetação é de menor expressividade, não haverá impacto significativo sobre corredores ecológicos e habitats naturais da fauna. Não está localizado em zona de amortecimento de unidades de conservação ou em área de excepcional valor paisagístico, assim declarada pelo poder público.

Considerando os estudos apresentados, a dimensão da área requerida, assim como o fato de estar localizada no perímetro urbano, a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas foram consideradas suficientes para assegurar que a intervenção pleiteada não coloca em risco a sobrevivência de espécies da flora e da fauna ameaçadas de extinção.

4.2. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade desenvolvida, se enquadra na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17 com o código E-04-01-4.

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: () Não – Passível / () LAS Cadastro / (X) LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

- Número do documento: Não se aplica

4.3. **Vistoria realizada:**

A vistoria técnica foi realizada no dia 29/04/2021, estiveram presentes além deste parecerista, o consultor técnico do empreendimento, Sr. Lucas Assis e o técnico do IEF Moisés Lima.

A vegetação nativa ocupa 26,4 % da área do imóvel, não tendo sido verificada presença de áreas abandonadas ou subutilizadas.

4.3.1. **Características físicas:**

Topografia: A topografia da área é policonvexa, medianamente plana nas porções entre os talvegues, e segue ondulada e em declive acentuado para os fundos dos leitos dos córregos. Segundo a planta de isodeclividade apresentada, na área de intervenção a inclinação média é de 8°31'.

Solo: A caracterização pedológica dos solos de Belo Horizonte, define como classes predominantes Latossolo Vermelho-Amarelo, Ferrífero, Cambissolos e Litossolos (atualmente denominado como Neossolos), Podzólico Vermelho-Amarelo (atualmente denominado como Argissolo Vermelho-Amarelo) sendo esse último onde se encontra localizado o empreendimento.

Hidrografia: O empreendimento encontra-se no divisor de duas microbacias locais, sendo uma formada pela cabeceira do córrego do Espia e a outra (sem nome) por afluente direto do mesmo. Em ambas bacias, as drenagens apresentam predominância de perenidade. O córrego do Espia e seu tributário percorre trecho variando de até 550 metros, sempre na direção nordeste, em vales e talvegues predominantemente encaixados, mas em alguns pontos espraiados, apresentando leito natural com largura inferior a 10m entre suas margens, até desaguar diretamente no Rio das Velhas, este por sua vez tributário da Hidrográfica do Rio São Francisco. Foi observado uma predominância de água escura, com forte odor, presença de materiais flutuantes, óleos/graxas virtualmente ausentes, mas lâmina d'água com película opaca devido ao despejo direto de esgoto a montante e com profundidade variável entre 10 cm a 40cm.

4.3.2. **Características biológicas:**

Vegetação: Está inserida no Bioma Mata Atlântica, e vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária e Floresta Estacional Decidual Secundária, ambas fitofisionomias no ESTÁGIO INICIAL de regeneração natural, com presença de árvores nativas médio porte e exóticas de grande porte, sub-bosque heterogêneo em regeneração, serrapilheira fina, onde segundo Inventário Florestal apresentado, ocorrem as seguintes espécie: *Acrocomia aculeata* (Macauba); *Aegiphila integrifolia* (Tamanqueiro); *Alcornea triplinervia* (Tapia); *Andira fraxinifolia* (Angelim); *Annona sylvatica* (Araticum); *Apeiba timbourbou* (Pau-jangada); *Aspidosperma australe* (Peroba); *Baccharis dracunculifolia* (Vassoura); *Bauhinia longifolia* (Pata-de-vaca); *Byrsonima basiloba* (Murici); *Campomanesia guaviroba* (Guariroba); *Campomanesia guazumifolia* (Sete-capotes); *Caryca papaya* (Mamoeiro); *Casearia sylvestris* (Chá-de-bugre); *Cecropia pachystachya* (Embaúba); *Celtis iguanaea* (Joa); *Cestrum nocturnum* (Dama-da-noite); *Connarus regnellii* (Camboatá-da-serra); *Copaifera langsdorffii* (Copaíba); *Cordia trichotoma* (Louro-pardo); *Cordiera sessilis* (Limaózinho); *Cupania vernalis*(Camboatá); *Dilodendron bipinnatum* (Maria-pobre); *Diospyros hispida* (Caqui-do-mato); *Enterolobium contortisiliquum* (Orelha-de-negro); *Erythroxylum deciduum* (Cocão); *Eucalyptus sp* (Eucalipto); *Ficus sp.* (Figueira); *Guarea guidonia* (Marinheiro) ; *Guatteria australis* (Cortiça); *Guazuma ulmifolia*(Mutambo); *Guettarda viburnoides*(Veludo); *Handroanthus impetiginosus* (Ipê-roxo); *Handroanthus ochraceus* (Ipê-amarelo-do-cerrado); *Handroanthus serratifolius* (Ipê-amarelo); *Humiriastrum dentatum* (Casca-dura); *Inga edulis* (Inga); *Jacaranda macrantha* (Caroba); *Koelreuteria bipinnata* (Árvore-da-China); *Lamanonia ternata* (Guapera); *Lantana camara* (Camara); *Leucaena leucocephala* (Leucena); *Licania tomentosa*(Oiti); *Lithraea molleoides* (Aroeirinha); *Lonchocarpus cultratus* (Embira-sapo); *Luehea grandiflora* (Açoita-cavalo); *Machaerium brasiliense*(Jacaranda-paulista); *Machaerium hirtum* (Jacaranda-de-espinho); *Machaerium villosum*(Jacaranda-do-cerrado); *Maclura tinctoria* (Tajuva); *Mangifera indica* (Mangueira); *Matayba guianensis* (Camboatá-branco); *Miconia sp.* (Pixirica); *Mimosa bimucronata* (Marica); *Muntingia calabura* (Calaburra); *Myracrodrun urundeuva* (Aroeira); *Myrcia fallax* (Guamirim); *Myrcia rostrata* (Guamirim) ; *Myrcia splendens* (Guamirim); *Myrcia tomentosa* (Guamirim); *Myrsine gardneriana* (Capororoca); *Nectandra sp.* (Canela-amarela); *Ocotea pulchella* (Canela); *Ouratea castaneifolia* (Carvão-branco); *Palicourea rigida* (Chapéu-de-couro); *Peltophorum dubium* (Canafistula); *Persea pyrifolia* (Maçaranduba); *Piper gaudichaudianum* (Pimenta-de-macaco); *Piptadenia gonoacantha* (Pau-jacaré); *Piptocarpha* (Vassourão); *Platycyamus regnellii* (Pau-pereira); *Platypodium elegans* (Faveiro); *Pseudobombax longiflorum* (Embiruçu); *Psidium guajava*(Goiabeira); *Psidium rufum* (Araça); *Psychotria carthagenensis* (Erva-de-rato); *Rhamnidium elaeocarpum* (Sagüari); *Senna macranthera* (Fedegosão); *Senna multijuga* (Pau-cigarra); *Senna silvestris* (Fedegoso); *Siparuna guianensis*(Negramina); *Styrax camporum* (Benjoeiro); *Swartzia flaemingii* (Banha-de-galinha); *Syagrus romanzoffiana* (Jeriva); *Tabebuia roseoalba* (Ipê-branco); *Tapirira guianensis*(Pau-pombo); *Taxodium distichum* (Pinheiro-do-brejo); *Tecoma stans* (Ipê-de-jardim); *Terminalia argentea* (Capitao); *Toulicia subsquamulata*(Camboatá-branco); *Trichilia pallida* (Catiguá); *Vernonanthura ferruginea* (Folha-de-Santana); *Vernonia diffusa* (Cambará-açu); *Vernonia polyanthes* (Assa-peixe); *Vitex sellowiana*

(*Tarumã*); *Xylopia aromatic*a (Pindaíba); *Xylosma prockia* (Sucara); *Zanthoxylum rhoifolium* (Mamica-de-porca); *Zanthoxylum riedelianum* (Mamicão) e *Zeyheria tuberculosa* (Bolsa-de-pastor).

Segundo os estudos apresentados, a vegetação no imóvel está assim distribuída:

Vegetação natural: Floresta Estacional Semi Decidual em estagio inicial = 1,16 ha

Floresta Estacional Decidual em estagio inicial = 9,43 ha

Vegetação antrópica: Pastagem = 16,41 ha

Eucalipto = 8,58 ha

Invasoras exóticas = 4,56 ha

Foi constatada presença de espécies da flora imune de corte (Lei nº 20.308/2012): 30(trinta) indivíduos de *Handroanthus ochraceus*; 9(nove) de *Handroanthus serratifolius*, bem como espécies protegidas conforme Portaria MMA nº 443/2014:1(um) *Miconia angelana*; 3(tres) *Nectandra warmingii*; 1(um) *Piptocarpha robusta* e 2(dois) *Zeyheria tuberculosa*. Estes exemplares deverão ser compensados conforme legislação vigente. Após análise dos projetos apresentados e realização de vistoria foi possível confirmar que a supressão destes indivíduos é essencial para o desenvolvimento do empreendimento e desta forma deverá haver compensação conforme legislação vigente.

Fauna: Herpetofauna: As informações coletadas através dos dados secundários permitiram a reunião de 33 espécies de anfíbios, sendo um pertencente à ordem Gymnophiona, família Siphonopidae e 32 espécies da ordem Anura distribuídas em oito Famílias: Brachycephalidae, Bufonidae, Craugastoridae, Hylidae, Leptodactylidae, Microhylidae, Odontophrynnidae e Phyllomedusidae . Em estudo primário, foram registradas dez espécies de anfíbios, todos pertencentes a lista de dados primários, sendo o sendo o sapo-ferreiro (*Boana faber*) endêmica do bioma Mata Atlântica, enquanto a perereca (*Boana lundii*) e o sapinho (*Odontophrynnus cultripes*) possuem distribuição associada ao Cerrado. Quanto aos répteis, foram registradas 21 espécies nos dados secundários, pertencentes à cinco Ordens e 14 famílias , e apenas uma espécie endêmica da Mata Atlântica, o lagarto papa-vento *Enyalius bilineatus* e uma espécie exótica, lagartixa-de-parede *Hemidactylus mabouia*. Foram registradas na região de estudo, 2 espécies de répteis, todos presentes na lista de dados secundários. Na região analisada nenhum anfíbio ou réptil detectado durante as campanhas de campo consta nas listas de espécies ameaçadas de extinção.

Avifauna: O levantamento de dados secundários da região metropolitana de Belo Horizonte reuniu 254 espécies de aves distribuídas e 23 ordens e 56 famílias. A ordem Passeriformes abrigou 56% das espécies e as famílias com maior riqueza de espécies foram Tyrannidae (bem-te-vis e afins: 38 espécies), Thraupidae (sanhões e afins: 25 espécies) e Trochilidae (beija-flores: 13 espécies). Já a coleta de dados primários realizada por meio de inventário em campo permitiu a detecção de 92 espécies de aves na área de estudo, todas elencadas nos dados secundários. As espécies catalogadas em campo estão distribuídas em 17 ordens e 33 famílias. Não foi registrada nenhuma ave ameaçada de extinção na área de estudo.

Mastofauna: A compilação dos inventários de mastofauna conduzidos na região metropolitana de Belo Horizonte permitiu reunir 41 espécies e as ordens prevalentes foram Rodentia (roedores), Chiroptera (morcegos) e Didelphimorphia (marsupiais) com 13, 9 e 6 espécies, respectivamente. Durante a coleta de dados primários, foram registradas oito espécies de mamíferos silvestres na área de estudo, sendo todas espécies constaram nos dados secundários. Nenhum mamífero ameaçado de extinção foi registrado nos dados primários.

Alternativa técnica e locacional:

Considerando a necessidade de supressão de Mata Atlântica em estágio inicial, considerando os estudos apresentados, as características do projeto e ainda a vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento proposto.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A área de intervenção com supressão com vegetação nativa em 2,1988 ha de cobertura vegetal nativa característica de Floresta Estacional decidual e semidecidual em estagio inicial e ainda a supressão de 11 indivíduos arbóreos isolados dispersos em uma área de 2,40 ha , onde a matriz dominante é pastagem. Em que pese a presença de espécies protegidas, estas serão objeto de compensação. Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as compensação ambientais cabíveis.

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

Impactos: Perda e fragmentação de habitat ; redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para

proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção com supressão de 2,1988 ha de cobertura vegetal nativa característica de Floresta Estacional decidual e semidecidual em estágio inicial e ainda a supressão de 11 indivíduos arbóreos isolados dispersos em uma área de 2,40 ha, onde a matriz dominante é pastagem e ou vegetação antrópica, objetivando a construção de residências (Torres), no município de Belo Horizonte-MG, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das condicionantes, **em especial a aprovação do empreendimento (parcelamento/loteamento) pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte**, além do atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

7- CONCLUSÃO

Somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO, a saber, intervenção com supressão em 2,1988 ha de cobertura vegetal nativa, sendo 1,1330 ha de FESD em estagio inicial; 1,0806 ha de FED em estagio inicial; supressão de floresta plantada(eucalipto) com ocorrência de sub bosque nativo e ainda a supressão de 11 indivíduos arbóreos isolados dispersos em área de pastagem bem como aproveitamento do material lenhoso proveniente desta intervenção, sendo de 24,31 m³ de lenha de origem nativa, e 139,52 m³ de madeira de origem nativa, a ser utilizado para venda ou doação.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

7.1. Compensação por supressão de Mata Atlântica:

Não se aplica no presente caso

7.2. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06:

Não se aplica no presente caso

8.3 Compensação por supressão de espécie protegidas:

Conforme a Lei 20.308/2012, deverá ser realizada compensação através do plantio de 5 a 10 indivíduos por cada indivíduo suprimido das espécies popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo.

Em cumprimento a legislação foi apresentada proposta de compensação pela supressão de 30(trinta) indivíduos de *Handroanthus ochraceus*; 9(nove) de *Handroanthus serratifolius*; 1(um) *Miconia angelana*; 3(tres) *Nectandra warmingii*; 1(um) *Piptocarpha robusta* e 2(dois) *Zeyheria tuberculosa*, através do plantio de 265 indivíduos destas espécies. O referido projeto foi analisado e aprovado.

Desta forma deverá o requerente executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 1,0363 ha, tendo como coordenadas de referência 617.378 E , 7.804.150 N , Sistema UTM, datum Horizontal Srgas 2000 MC 45° W, na modalidade PLANTIO, no prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O requerente não recolheu a Taxa de Reposição Florestal, que deverá ser paga após a aprovação do processo e anteriormente à entrega do DAIA - Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente
7	Implantar o PTRF apresentado, com plantio de 370 (trezentos e setenta)mudas, dentre elas 265 mudas das espécies protegidas em compensação pela supressão dos indivíduos protegidos.	7 meses

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

 COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luciano Flório da Silveira

MASP: 1020913-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Geovane Mendes de Miranda

MASP: 1020845-2

Documento assinado eletronicamente por **Geovane Mendes de Miranda, Servidor**, em 30/08/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34429667** e o código CRC **0BF60589**.